



PROCESSO	: 520985/2021
PRINCIPAL	: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL
ASSUNTO	: REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA)
DESCRIÇÃO	: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA COM PEDIDO DE CAUTELAR, ACERCA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, REFERENTE AO CONVITE EDITAL 02/2021
RELATOR	: CONSELHEIRO VALTER ALBANO

Fonte: Sistema Control P

Trata-se de **Recurso Ordinário**, interposto pelos Srs. Claudiomiro Jacinto de Queiroz – Prefeito, Vanderlei Telles – Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Luciana Werner Bilhalva – Assessora Jurídica, em face do Acórdão nº 779/2023-PV, que julgou procedente a Representação de Natureza Interna (RNI) e determinou a aplicação de multas aos responsáveis, em razão de irregularidades na contratação de empresa especializada em serviços técnicos profissionais de apoio administrativo por meio do convite nº 2/2021, realizada pela Prefeitura de União do Sul-MT.

Após a supervisão dos trabalhos realizados, acolho a proposição de **não provimento** do recurso, conforme conclusão da instrução técnica.

Com o intuito de promover o controle da qualidade do controle externo, nos termos do inciso II do parágrafo 2º do artigo 5º da Resolução Normativa nº 12/2016-TP-TCE/MT, realizei a avaliação da informação apresentada e concluo pelo atendimento das normas e padrões de qualidade estabelecidos por essa Corte de Contas.

Assim, encaminho a informação para conhecimento e providências.

Cuiabá-MT, 9/11/2023.

Maurício Barbosa de Freitas
Supervisor de Fiscalização
Auditor Público Externo – Matrícula 2029880

